

PROJETO DE LEI N° 588/00
786/00

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.065, DE 5 DE JUNHO DE 2000

(Altera o item IV do Artigo 32, da Lei nº 5.037, de 5 de abril de 2000).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O item IV do Artigo 32, da Lei nº 5.037, de 5 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....

Parágrafo único -.....

I - ...

II - ...

III - ...

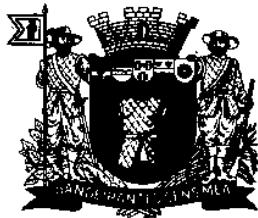
IV – Portador de Deficiência Mental: considerando pessoas que apresentem retardo mental, autismo infantil e atípico, Síndrome de Down (mongolismo), e outros que justifiquem a incapacidade laborativa, devidamente comprovada por atestado médico. (NR)”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de junho de 2000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.065/00 – FLS. 02

A handwritten signature in black ink.

LAERTE MOREIRA

Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

A handwritten signature in black ink.

ARISTIDES CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

A handwritten signature in black ink.

DICEU DO VALLE

Resp/ pelo expediente da Secretaria
Municipal de Promoção Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 5 de junho de 2000.

**(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA TOTALIDADE DOS SENHORES
VEREADORES)**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a witness's signature.